



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*

PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº: ____/2026.

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

**AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE
VIDEOMONITORAMENTO NOS PONTOS DE ÔNIBUS
DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Com fulcro no Art. 125, inciso I do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.





PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº ____/2026

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NOS PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos técnicos, operacionais e financeiros visando à instalação de câmeras de videomonitoramento nos pontos de ônibus localizados no Município de Linhares/ES.

Art. 2º Os equipamentos de videomonitoramento deverão, preferencialmente:

I – estar integrados ao sistema de monitoramento já existente no Município, quando houver;

II – permitir armazenamento de imagens pelo período mínimo necessário para auxiliar investigações;

III – observar as normas relativas à proteção de dados pessoais e à privacidade dos cidadãos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá implementar a medida por meio de recursos próprios, convênios com o Governo do Estado, parcerias público-privadas ou demais instrumentos legais cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e celebrar contratos com entidades públicas e privadas para prover os recursos tecnológicos necessários à operacionalização do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Linhares/ES, 03 de fevereiro de 2026

Johnatan Maravilha
Vereador – REPUBLICANOS





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade fortalecer a segurança pública no Município de Linhares, especialmente nos pontos de ônibus, locais de grande circulação diária de trabalhadores, estudantes, idosos e famílias.

É notório que tais espaços, por concentrarem pessoas em horários específicos e muitas vezes em períodos noturnos ou de baixa movimentação, tornam-se suscetíveis à prática de delitos. A instalação de câmeras de videomonitoramento representa medida preventiva eficaz, contribuindo para a redução da criminalidade, identificação de infratores e aumento da sensação de segurança da população.

Além disso, a tecnologia de monitoramento já é amplamente utilizada em diversos municípios brasileiros como ferramenta auxiliar das forças de segurança pública, demonstrando resultados positivos na proteção do patrimônio público e da integridade física dos cidadãos.

Importante destacar que a presente matéria respeita a competência do Poder Executivo, limitando-se a indicar a adoção da medida, sem impor obrigação imediata ou gerar despesa direta.

Trata-se de iniciativa que reforça o compromisso com a ordem pública, com a proteção da família linharensense e com a construção de uma cidade mais segura.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330030003700370033003A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em 20/02/2026 11:32

Checksum: **F4EE215FB8F2C29833AF842B7BB8A3A897E9B2DBA0C44A511E16F16E152003AA**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330030003700370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.